

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.172/2024.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA", do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Limite para envio de Propostas de Preços:	Data: 25/10/2024	Horário: 09:59h	
Abertura da Sessão de Disputa de Preços:	Data: 25/10/2024	Horário: 10h	
Fechamento da Sessão de Disputa de Preços (art. 11º da IN 67/2021):	Data: 25/10/2024	Horário: 16h	
Endereço eletrônico para envio das propostas:	Portal de Compras do Governo Federal https:compras.gov.br/		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM		

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÔES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE.
- 1.2O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3**Constitui o objeto desta dispensa de licitação, a relação dos materiais/serviços, de acordo com as especificações, quantitativos e média de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 25MM – NBR 5648	UNID	50	1,34	67,00
02	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 100 – NBR 7665.	UNID	8	37,59	300,72



				TOTAL	R\$ 7.878,02
09	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 25MM - NBR 5648	UNID	200	1,54	308,00
08	UNIÃO PP PEAD – UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM x 20MM - DN 15 PN 16	UNID	100	23,35	2.335,00
07	TUBO PVC DEFoFo JEI DN 100 – BARRA DE 6 METROS – NBR 7665	UNID	20	164,02	3.280,40
06	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM – BARRA DE 6 METROS – NBR 5648	UNID	10	96,48	964,80
05	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM – NBR 5648	UNID	30	1,32	39,60
04	TÊ PVC 90° SOLDAVEL COM BOLSAS DE 85MM – NBR 5648	UNID	4	42,17	168,68
03	LUVA DE CORRER PVC DEFoFo JEI DN 150 – NBR 7665	UNID	6	68,97	413,82

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 7.878,02 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de manutenção e execução de serviços de saneamento em rede de abastecimento de água, em cumprimento das atividades da autarquia .
- **2.2** Opta-se pela realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, por se tratar de contratação de serviço com valor estimado abaixo do previsto na norma retro citada.
- **2.3** Os preços constantes deste instrumento, foram pesquisados no site Banco de Preços, para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço referência para dispensa eletrônica



- **2.4** Cabe observar que a empresa contratada deve ser especializada para fornecimento desse serviço/material.
- **2.5** Assim sendo, a contratação faz-se necessária para o atendimento das demandas da autarquia.

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede do SAMAE, na avenida General Osório nº 390 – Centro, na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, mediante justificativa por escrito, aceita pelo setor de compras.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- **5.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <a href="https://doi.org/https://doi.or
- **5.1.1** O procedimento será divulgado no site https:compras.gov.br/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cecília do Pavão;
- **5.1.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização;
- **5.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- **5.2**. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- **5.2.1** Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **5.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.2.3** Que se enquadrem nas que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, especialmente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) Sociedades cooperativas.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **6.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no site <a href="https://example.com/https://exam
- 6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail nos endereços: compras@samaescp.com.br ou samaescp@samaescp.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme Anexo I do Edital, até a data de 25/10/2024 e o horário de 09:59h estabelecidos como limite pra envio de proposta de preços, sob pena de desclassificação do mesmo.
- **6.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



- **6.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- **6.5.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. FASE DE LANCES

- **7.1**. A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **7.2**. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.2.1**. O lance deverá ser ofertado com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.
- **7.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).
- **7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **7.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- **7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **7.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **8.1.** Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **8.2**. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **8.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **8.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **8.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **8.2.4**. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **8.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAMAE;



- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.5.** Se houver indícios de inexigibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **8.6.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.8.** Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do art. 2213 da IN 67/2021:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data:
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.10.** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **8.11**. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, para o endereço compras@samaescp.com.br, sob pena de inabilitação.

- **9.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e ainda das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **9.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Constituem documentos para habilitação no presente certame:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado para sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;



- **d)** Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- **f) Certidão Negativa de Débito** junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;
- **j) Declaração Conjunta, conforme anexo 2 deste edital**, firmando, nos termos do art. 8º da IN 67/2021: que:
 - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Enquadra-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 do aludido diploma legal deve ser anexada certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, para Sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

***** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação.

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a proibição de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

11 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAMAE, na seguinte dotação orçamentária:

01.001.17.512.0034.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica

01.001.17.512.0034.2003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- **12.1** Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo SAMAE.
- **12.2** Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 1.3 deste Edital, está abaixo do limite do disposto no inciso I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Os serviços/produtos deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- **13.2** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços/produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes exigidas.
- **13.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- **13.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.
- **13.5** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **13.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **13.7** A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço ou entregar os produtos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial realizada pelo SAMAE.
- **13.8** Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.
- **13.9** No caso de materiais, estes deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
- **13.10** O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.
- **13.11** Prazo de entrega dos materiais deverá ser em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.
- **13.12** Local de entrega: Av.: General Osório nº 390 Santa Cecília do Pavão/PR.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



14.1 São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **b.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- **e.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **14.2** O SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **14.3** A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.
- **14.4** A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do SAMAE, que emitirá Ordem de Compra.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- **15.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **15.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **15.1.3** Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);
- **15.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **15.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.2** Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Dispensado o instrumento de contrato, pela possibilidade de substituição por Nota de Empenho, conforme autorização no Artigo 95º, Inciso I da Lei 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;



- **18.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- **18.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAMAE;
- **18.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **18.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **18.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- **18.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **18.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- **18.9** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- **18.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- **18.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



18.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 156, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **21.2**. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;
- **21.3.** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **21.4**. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos;
- **21.5** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos;

- **21.6** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- **21.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **21.8** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **21.9** O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
- **21.10** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
- **21.11** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- **21.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado total da contratação é **de R\$ 7.878,02 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos),** conforme quadro do item 1.3 deste Edital e 2.1 do Termo de Referência.

Santa Cecília do Pavão, 14 de outubro de 2024.

Daniel Cardoso dos Santos
Diretor Presidente do SAMAE

Ricardo Antonio Silva Agente de Contratação



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÔES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do <u>Dispensa Eletrônica nº 0009/2024</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TÊ PVC 90° SOLDÁVEL 25MM – NBR 5648		UNID	50		
02	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 100 – NBR 7665.		UNID	8		
03	LUVA DE CORRER PVC DEFoFo JEI DN 150 – NBR 7665		UNID	6		
04	TÊ PVC 90° SOLDAVEL COM BOLSAS DE 85MM – NBR 5648		UNID	4		
05	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM – NBR 5648		UNID	30		
06	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM – BARRA DE 6 METROS – NBR 5648		UNID	10		
07	TUBO PVC DEFoFo JEI DN 100 - BARRA DE 6 METROS - NBR 7665		UNID	20		
08	UNIÃO PP PEAD – UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM x 20MM - DN 15 PN 16		UNID	100		
09	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 25MM - NBR 5648		UNID	200		
	<u> </u>			T	OTAL	•

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AV: GENERAL OSÓRIO, 390-CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59 FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR.

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo SAMAE, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será 10 (dez) dias úteis, obedecendo as normas desse Edital e do Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo SAMAE.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 30 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa <u>se enquadra</u> na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Conta Corrente Agência e Banco

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024

- a) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b)** Enquadra-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 do aludido diploma legal deve ser anexada **certidão**
- expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, para Sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;
- b.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação.
- c) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- **d)** Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a proibição de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- **e)** Responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:
- **f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA/CNPJ